



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	001
Rubrica	<i>Parada Silva</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de novembro de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2811001/2022**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire - MA, 28 de novembro de 2022

Eliene Sousa Lima

ELIENE SOUSA LIMA

Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	009
Rubrica	Pereira Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

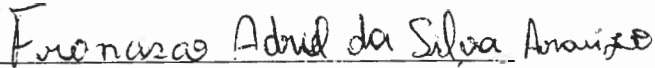
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

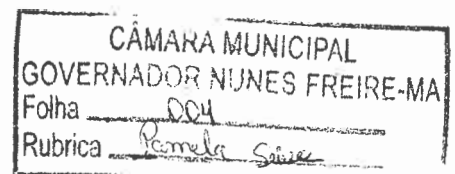
Ilmo. Senhor
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Governador Nunes Freire - MA

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que possa tomar as providências necessárias para abertura de processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes em anexo:

Governador Nunes Freire/MA, 28 de novembro de 2022.


FRANCISCO ADRYEL SILVA ARAÚJO
Secretário Administrativo

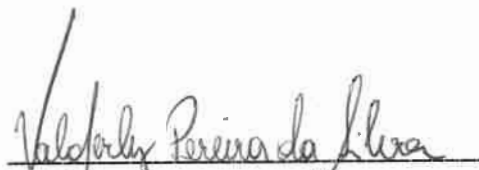


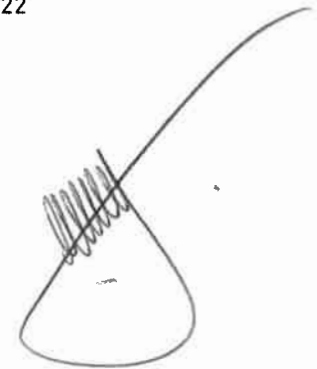
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

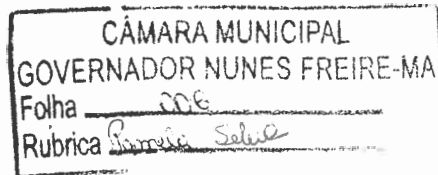
A Senhora
PAMELA SILVA RODRIGUES
Tesoureira da Câmara Municipal // Chefe do Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme relação em anexo.

Governador Nunes Freire - MA, 29 de novembro de 2022


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:


ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Governador Nunes Freire (MA) 29/11/2022.


PAMELA SILVA RODRIGUES
Tesoureira da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>001</u>
Rubrica <u>Samela Sales</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO
MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID	QUANT	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx – MA, em xxxxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável)



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 003
Rubrica Camela Silva

TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

A

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: Celso Mendonça Filho

CPF/CNPJ: 17.424.121/0001-63

Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA - MA, CEP: 65.762-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12	R\$ 12.560,00	R\$ 150.720,00

Valor Total R\$ 150.720,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte Reals)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Governador Nunes Freire - MA, 30 de novembro de 2022.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho

CPF N° 794.073.403-25

RG N° 000053395196-8 SSP/MA

Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA - MA, CEP: 65.762-000

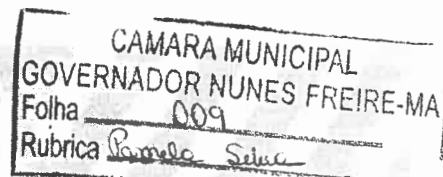
CNPJ 17.424.121/0001-63 Insc. Estadual 124006175 Insc. Municipal 11671266-64

Tel: (98) 3227-8145

E-mail: teixiramendoncacontabilidade@hotmail.com

J ADELMAN CONTABILIDADE

MAURICIO LAUANDE CARDOSO-ME
CNPJ: 26.981.267/0001-09



COTAÇÃO DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: MAURICIO LAUANDE CARDOSO

CPF: 763.101.163-04

Endereço: Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº25, Vinhais, Cond. Jardins Edif. Flamboyant, Bloco E, apt 204, São Luis – MA CEP:65.074-199

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
I	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00

Valor Mensal R\$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Valor Total R\$: 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

Validade da cotação 60 (sessenta) dias.

São Luis/MA, 02 de dezembro de 2022.

MAURICIO LAUANDE CARDOSO-ME

CNPJ: 26.981.267/000109

Mauricio Lauande Cardoso

CPF: 763.101.163-04

Proprietário

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº25, Vinhais, Cond. Jardins
Edif. Flamboyant, Bloco E, apt 204, São Luis – MA CEP:65.074-199

Fone: (98) 98842-5109

Email: mauriciolauande@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA

CNPJ: 35.470.280/0001-86

ENDEREÇO: Rua Via láctea, nº 482 Bairro: Recanto dos Vinhais, Cep: 65.070-620, São Luís/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00

Valor Total: R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2022.

THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA
SOCIO-ADMINISTRADOR
TSM SERVICE E CONSULTORIA LTDA



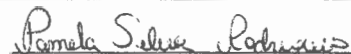
Município de Governador Nunes Freire - MA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

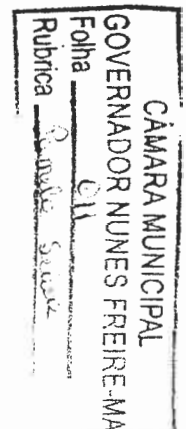
APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS PRATICADO NO MERCADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		V. MEDIO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12	RS 12.560,00	RS 150.720,00	RS 13.400,00	RS 160.800,00	RS 14.560,00	RS 174.720,00	RS 13.506,67	RS 162.080,04

Valor Total Médio RS 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)

Governador Nunes Freire/MA, 06 de dezembro de 2022.


Pamela Silva Rodrigues
Responsável





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Departamento de Contabilidade
NESTA

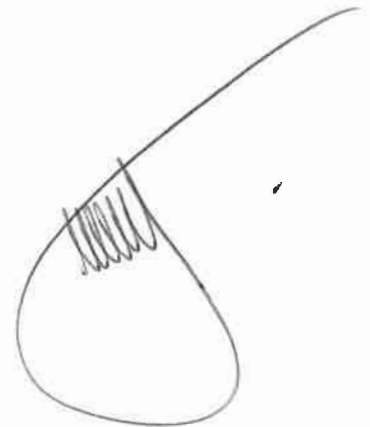
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para o exercício 2023, no valor de R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Governador Nunes Freire – MA, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 014
Rubrica Pamela Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Senhor
Valderly Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto a Contratação da empresa para prestação de serviço de Assessoria de Imprensa; manutenção de conteúdo online para site; gerenciamento de mídias digitais e produção de conteúdo publicitários que deverão posicionar positivamente a referida instituição - neste caso a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001.0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

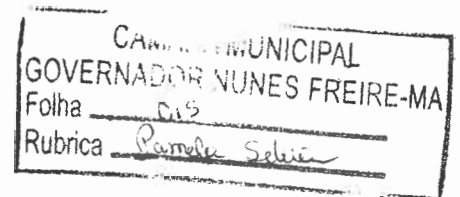
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (x) NÃO

Governador Nunes Freire - MA, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

CARLOS WILSON SANTOS CORREA
MA-014844/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Senhor
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

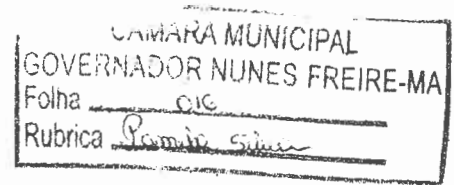
Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da futura Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021	R\$ 2.428.400,00
ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 162.080,04
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	6,67%

Governador Nunes Freire - MA, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Wilson Santos Correa

CARLOS WILSON SANTOS CORREA
MA-014844/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

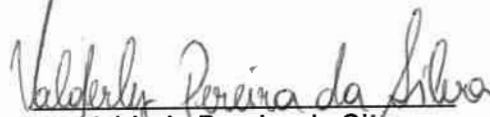
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

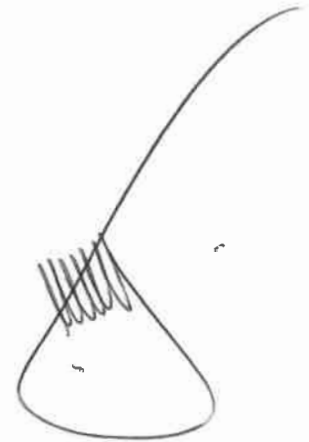
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**.

Governador Nunes Freire - MA, 06 de dezembro de 2022.


Valderly Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

2. JUSTIFICATIVA

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, irá requerer a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, perante o TCE/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (Doze) meses.

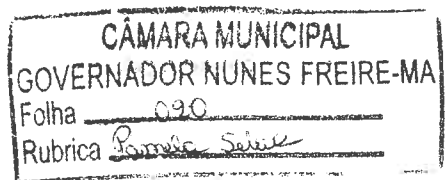
10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contador, pós-graduado em Contabilidade Pública.

13.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

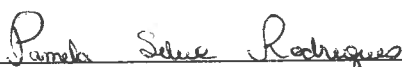
ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Governador Nunes Freire – MA, 07 de dezembro de 2022.


PAMELA SILVA RODRIGUES
Tesoureira da Câmara
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	021
Rubrica	<i>Valderly Pereira da Silva</i>

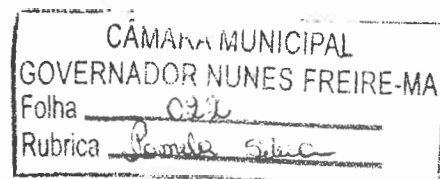
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire/MA, 07 de dezembro de 2022.

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.624.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2811001/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Câmara Municipal
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 115/2016 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de **R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

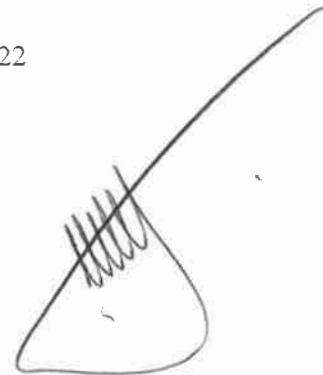
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

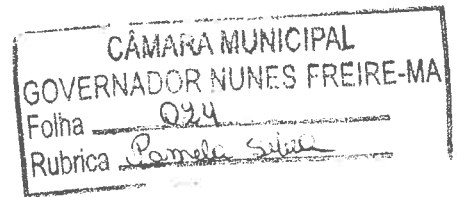
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001.0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Governador Nunes Freire – MA, 07 de dezembro de 2022


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire- MA. DATA: **/**/2022 (Abertura da Sessão) HORA: **: **hs (*****) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA.	
PRESIDENTE DA CPL:  VALDERLY PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.

1. PREÂMBULO

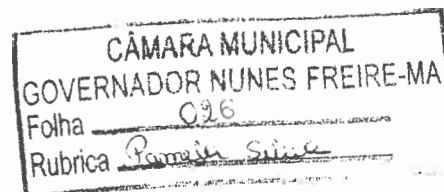
- 1.1. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/ MA, através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº ___/2022 - CPL, do tipo **Menor Preço Global**, às ****h**min** (_____) do dia ****** de _____ de 2022.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, até às ****h**min** (_____) do dia ****** de _____ de 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (Doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **RS 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, para um período de 12 (Doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- 3.2.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 3.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra-judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Maranhão.

- 3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - i. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - ii. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara Municipal**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
 - iii. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - iv. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- v. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - a. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- vi. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- vii. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- viii. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 155/2016, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do laço/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022.	TOMADA DE PREÇOS Nº /2022.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, neste município, das 08h00min às 14h00min.
- 7.2 Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: ** de ____ de 2022 às **h**min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3 Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**
- 7.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- 7.5 **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*
- 7.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

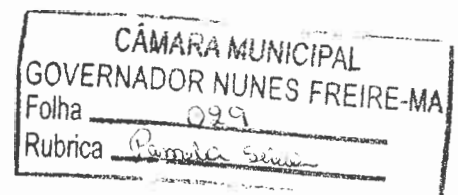
7.5.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

7.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

7.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

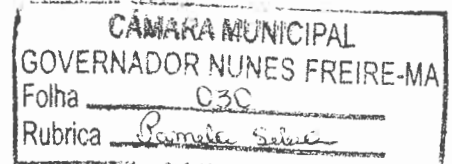
7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (Sessenta) dias, contados de sua expedição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

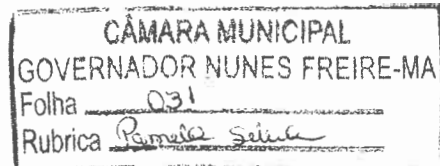
- 7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 8.1.5 Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.8 Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.2. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.3. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.4. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 06 (seis) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

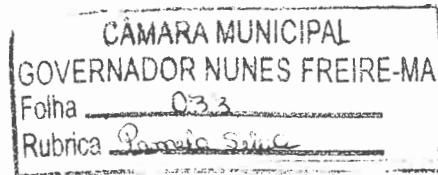
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

13. DOS PRAZOS.

- 13.1 Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 06 (seis) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

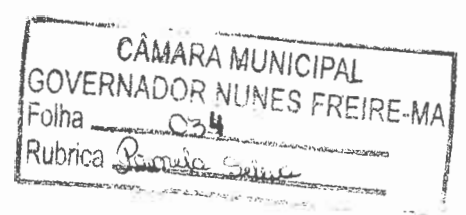
RUA DO COQUEIRO, Nº 09, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

<https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


- 17.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara Municipal de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 17.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara Municipal não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 18. DAS GARANTIAS.**
- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente da Câmara, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

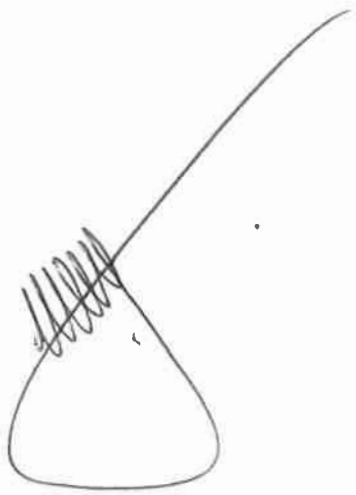


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 20.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 14:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**
 - ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
 - ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**
 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
 - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**
 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Governador Nunes Freire - MA, ** de _____ de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

2. JUSTIFICATIVA

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, irá requerer a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **RS 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>035</u>
Rubrica <u>Pamela Seixas</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, perante o TCE/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (Doze) meses.

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contador, pós-graduado em Contabilidade Pública.

13.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 038
Rubrica Pamela Seidel

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP ___/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

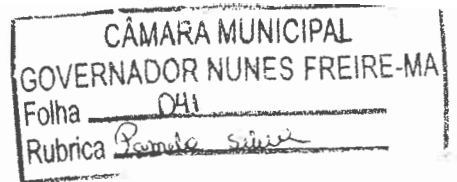
À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____
e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação,
bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem
plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu representante
legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos
em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou
atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

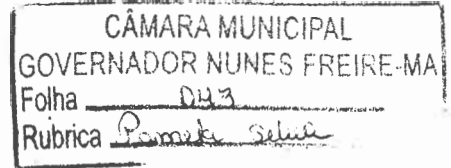
À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa
_____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º
do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar
da TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico), de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

RUA DO COQUEIRO, Nº 09, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

<https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 044
Rubrica Pamela Seix

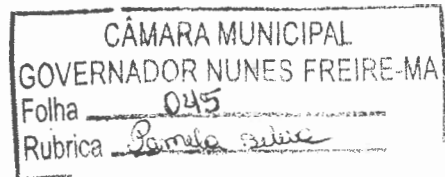
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.
05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) Meses
06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

MANUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP ___/2022

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

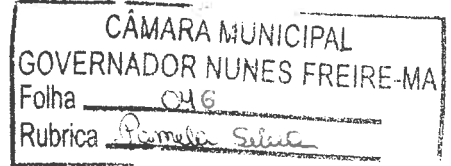
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE -MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP ____/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº ____/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

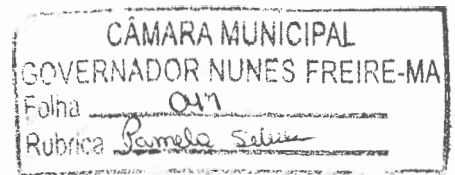
Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº ____/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA DO COQUEIRO, Nº 09, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
<https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire /MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

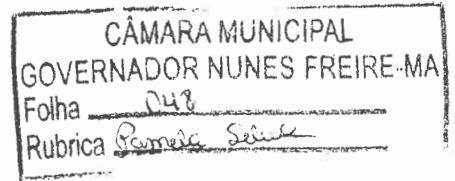
CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a Câmara Municipal e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

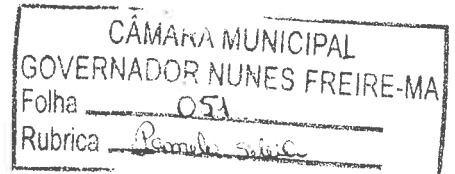
TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

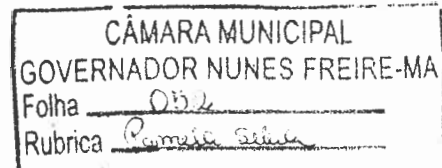
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>053</u>
Rubrica <u>Romão Silva</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo Administrativo nº 2811001/2022
Interessado: Presidente da CPL

Ao
Sr.º VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA

Despesa estimada em: **RS 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**

Constam dos autos: Solicitação da Câmara Municipal, Projeto Básico, indicação do recurso. autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e série anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- Sanções para o caso de inadimplemento;

- Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;

- Critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- Locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:
O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal de devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

A Câmara Municipal disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

A Câmara Municipal disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.
Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 056
Rubrica Pamela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

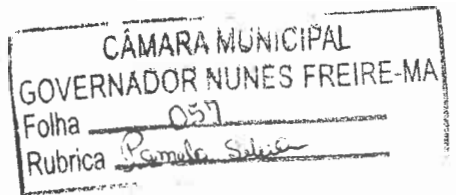
Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da Câmara para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de dezembro de 2022.


RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA Nº 16.823
Procurador da Câmara Municipal

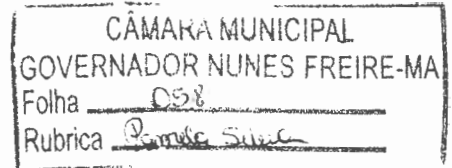


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire- MA. DATA: 03/01/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 09:00hs (Nove Horas) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA.	
PRESIDENTE DA CPL:  VALDERLY PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.

1. PREÂMBULO

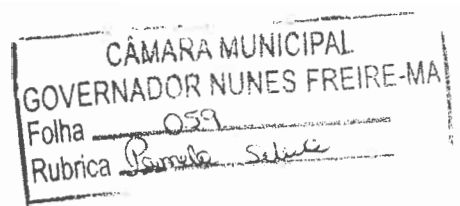
- 1.1. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/ MA, através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **003/2022 - CPL**, do tipo **Menor Preço Global**, às 09h00min (Nove horas) do dia 03 de janeiro de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, até às 09h00min (Nove Horas) do dia 03 de janeiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (Doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, para um período de 12 (Doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 3.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Maranhão.

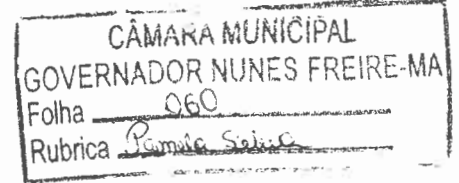
- 3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - i. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente:
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - ii. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara Municipal**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente:
 1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
 - iii. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - iv. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- v. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- I. Retardatória, a não ser como ouvinte;
 - a. Entende-se como retardatória a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- vi. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- vii. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- viii. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 155/2016, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.

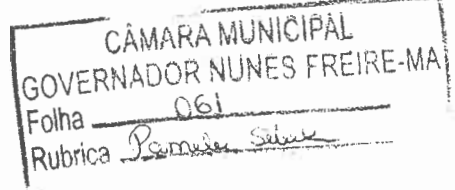
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
--	---

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, neste município, das 08h00min às 14h00min.
- 7.2 Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 03 de janeiro de 2023 às 09h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3 Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**
- 7.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- 7.5 **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*
- 7.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

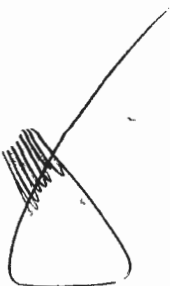
7.5.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

7.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

7.7.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (Sessenta) dias, contados de sua expedição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível.
- 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.1.5 Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.
- 9. DO JULGAMENTO**
- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.8 Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.2. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.3. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.4. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 06 (seis) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

13. DOS PRAZOS.

- 13.1 Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 06 (seis) dias da data da emissão da respectiva Ordem;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

13.2 Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara Municipal, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara Municipal;

14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

14.3. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

14.4. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

14.5. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

14.5.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Câmara Municipal;

14.5.2. Recurso dirigido a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

14.5.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

15.1.1 Tornar-se insolvente;

15.1.2 Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;

15.1.2 Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento,

15.1.3 Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara Municipal sem a expressa anuência desta;

15.1.4 Por conveniência desta Câmara Municipal, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara Municipal ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	066
Rubrica	Pavola Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 17.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara Municipal de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 17.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara Municipal não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

18. DAS GARANTIAS.

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente da Câmara, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

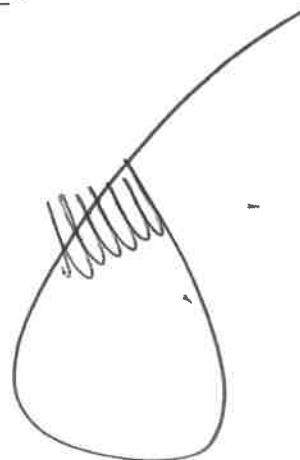


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 20.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na situada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 14:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
- 20.12. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**
 - ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
 - ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**
 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
 - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**
 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Governador Nunes Freire - MA, 12 de dezembro de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

2. JUSTIFICATIVA

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, irá requerer a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, perante o TCE/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (Doze) meses.

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica,

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contador, pós-graduado em Contabilidade Pública.

13.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 003/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

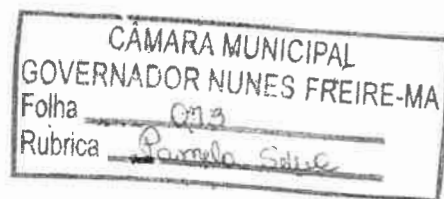
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

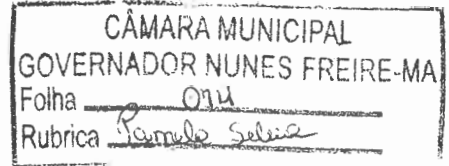
À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____
e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**,
bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem
plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88.**

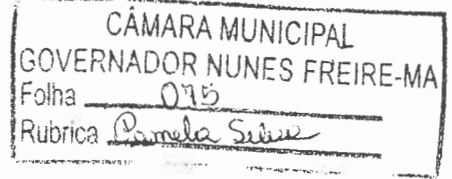
**À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu representante
legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos
em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou
atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico), de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

RUA DO COQUEIRO, Nº 09, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

<https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>



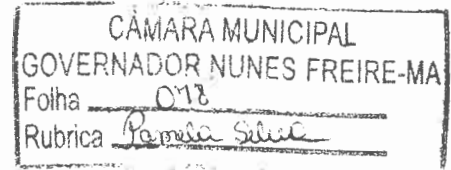
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE
Folha 017
Rubrica Pamela Silve

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.**
- 05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) Meses**
- 06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Endereço da Sede da Empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 003/2022

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob
as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº
....., localizada na.....está em pleno
funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade
da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas
nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA de qualquer
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

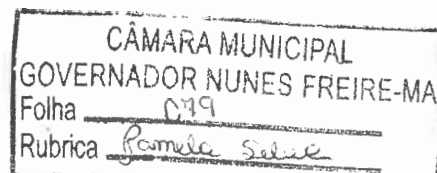
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser
apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE -MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 003/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 003/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

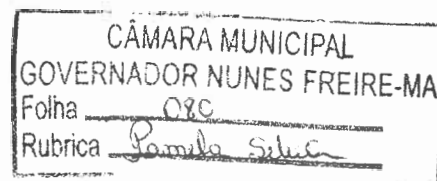
CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 003/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire /MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a Câmara Municipal e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 162.080,04 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitenta Reais e Quatro Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 13.506,67	R\$ 162.080,04

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
 - Orientar no controle das fontes de recursos;
 - Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
 - Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA MUNICIPAL, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

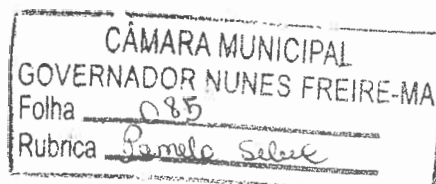
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XXI - DO FORO

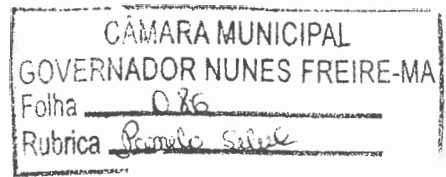
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

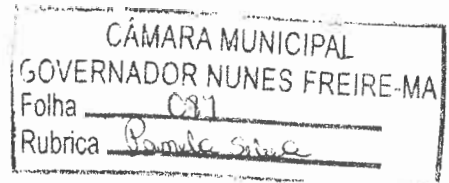
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

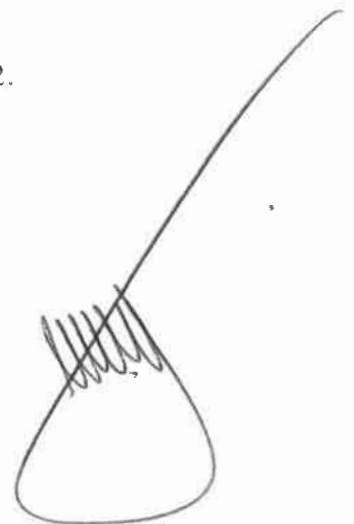
AUTORIZAÇÃO

A
Sr.^a Elida Moraes dos Santos
Presidente da CPL
Nesta Câmara Municipal.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

Governador Nunes Freire/MA, 12 de dezembro de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 033
Rubrica Elida Moraes

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Junto aos autos do processo licitatório **nº 003/2022**, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal (em 14/12/2022), **Diário Oficial do Município** em (14/12/2022), **Jornal de Grande Circulação** em (14/12/2022) e no **Diário Oficial do Estado do Maranhão** em (14/12/2022).

Governador Nunes Freire/MA, em 14 de dezembro de 2022.

Elida Moraes dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

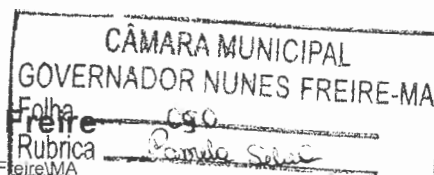
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 03 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder Legislativo - <https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: camaragnf@gmail.com Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em 12 de dezembro de 2022. VALDERLY PEREIRA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Governador Nunes Freire

Rua do Coqueiro, 09 - Centro - CEP. 65284-000 - Governador Nunes Freire, MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02 - Tel: (98)3371.1716 - Site: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br



INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 003-2022/2022

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
03/01/2023	12/12/2022	12/12/2022	MENOR PREÇO	ABERTA

LOCAL DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Responsável pela Informação	ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
Responsável pela Adjudicação	ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Responsável pela Homologação	VALDERLY PEREIRA DA SILVA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL E ANEXOS	pdf

Rua do Coqueiro, 09 - Centro - CEP: 65284-000 - Governador Nunes Freire, MA

<https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes/70>

Emitido: 15/12/2022 08:25:04

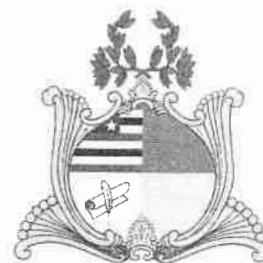




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



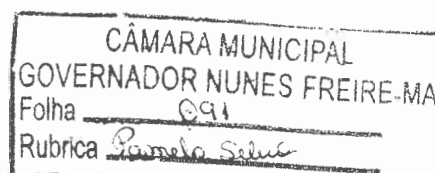
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 492 :: QUARTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.....	1
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.....	1

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 03 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder Legislativo - <https://cm.governadornunesfreire.ma.gov.br> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: camatagnoni@gmail.com Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em 12 de dezembro de 2022. VALDERLY PEREIRA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fa0d4bf9c90c8fa74537cbfb6030cebae7b7a73

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



bradesco EDITAL DE LICITAÇÃO SOMENTE 'ON-LINE' DE CASA - CHAPADINHA/MA

EDITAL DE TERMO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Folha Rubrica bradesco zuk

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PRECATORIA Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIA Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CODO-MA AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CODO-MA AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CODO-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2201021-CC-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2201021-CC-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARENAS-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARENAS-MA

RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR Pregador Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CODO-MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

COMPANHIA DE SAZAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

Comunicado - Migração Compulsória FTTH e WLL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FISCAL PRESENCIAL E ONLINE

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 11h 00min do dia 06 de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Municipal na Avenida Joaquim Socio de Carvalho, s/nº – Centro – Barreirinhas – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2022/CPL, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: camarabhs@hotmail.com. Barreirinhas-MA, 06 de Dezembro de 2022. EDGAR MACARIO VILAR JUNIOR - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

REQUERIMENTO Nº. 048/2022. Cidelândia (MA), 18 de novembro de 2022, Senhor Presidente. Na forma Regimental venho requerer à V.Exª, que depois de ouvido o Plenário, seja enviado expediente e cópia deste Requerimento ao Senhor Presidente / Weyklen Coelho Teixeira. **Solicitando a antecipação da votação de Composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024 para compor os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. JUSTIFICATIVA** * Este Requerimento se faz necessário pela vontade dos Vereadores infra-assinados abaixo de antecipar a Votação para Composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. De autoria dos vereadores: VALMIR SILVA LIMA, PROF. RAIMUNDA, FRANCISCO ALVES DE MOURA, CHICA PRETA, KEKE TEIXEIRA, KATITU.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Codó/MA torna público que no dia 30 de dezembro de 2022, às 09h00 (nove) horas, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, tipo menor preço, tendo por objeto contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria em licitações, compras e contratos administrativos. O Edital se encontra à disposição dos interessados podendo ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimento adicionais pelo e-mail: camarapl.codo@gmail.com. Antônio Carlos de Oliveira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Codó/MA torna público que no dia 30 de dezembro de 2022, às 11h00 (onze) horas, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, tipo menor preço, tendo por objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria, assessoria e orientação ao controle interno administrativo. O Edital se encontra à disposição dos interessados podendo ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimento adicionais pelo e-mail: camarapl.codo@gmail.com. Antônio Carlos de Oliveira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Codó/MA torna público que no dia 30 de dezembro de 2022, às 14h00 (quatorze) horas, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, tipo menor preço, tendo por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, acessórios e/ou instrumentos para as

atividades de assessoria de imprensa/jornalística, comunicação, relações públicas, clipping, produção de conteúdo escrito e audiovisual e ações de relacionamento em ambientes digitais. O Edital se encontra à disposição dos interessados podendo ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimento adicionais pelo e-mail: camarapl.codo@gmail.com. Antônio Carlos de Oliveira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 03 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder Legislativo - <https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: camaragnf@gmail.com Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em 12 de dezembro de 2022. VALDERLY PEREIRA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, originado do Proc. Adm. nº 011/2022, OBJETO: Aquisição de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, descartáveis, gêneros alimentícios e materiais de proteção individual, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA durante o ano de 2023. DATA DA SESSÃO: 28/12/2021, às 14hs00min. LOCAL: prédio do Legislativo à Travessa Nova II, s/nº, São Bernardo, Humberto de Campos-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs30min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação, Humberto de Campos(MA), 12/12/2022, Silvío Antônio Cruzaca dos Santos, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. Proc. Adm. nº 011/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, CNPJ Nº 35.180.967/0001-87, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022**. OBJETO: Aquisição de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, descartáveis, gêneros alimentícios e materiais de proteção individual, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA durante o ano de 2023. DATA DA SESSÃO: 28/12/2021, às 08hs00min. LOCAL: prédio do Legislativo à Praça Jerônimo de



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	094
Rubrica	<i>Samela Sales</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2811001/2022, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Portaria nº 004/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

Governador Nunes Freire – MA, em 16 de dezembro de 2022.

Elida Moares dos Santos

Presidente da CPL

Portaria nº 04/2021

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Governador Nunes Freire/MA, e das outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 6º. INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com as funções que seguem:
Srª ELIDA MORAES DOS SANTOS, Portadora do CPF nº034.344.853-09, que exercera a função de Presidente da CPL;

Srª MARILENE DE SOUSA MORAES, Portadora do CPF nº039.019.903-64, exercera a função de membro da CPL;
Sr LUCAS COSTA LEITE, Portador do CPF nº612.465.033-95, exercera a função de membro da CPL;

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Portaria nº 05/2021

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de apoio e das outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

Resolve

Art 1º - Designar a servidora ELIDA MORAES DOS SANTOS, Portadora do CPF nº034.344.853-09, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art 2º - Designar os(as) servidores(as), Srª MARILENE DE SOUSA MORAES, Portadora do CPF nº039.019.903-64 e o Sr LUCAS COSTA LEITE, Portador do CPF nº612.465.033-95, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira

Art 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance mais vantajoso;
- V. A adjudicação da proposta de preço;
- VI. A elaboração da ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantes com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses

Art 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente

Art 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Art 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 096
Rubrica Paulo Sérgio

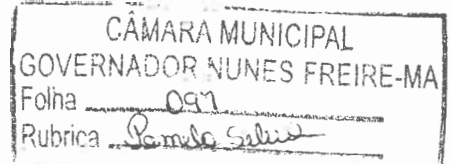
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 03 de janeiro de 2023.


ELIDA MOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 2811001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Credenciamento da Empresa:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNP3 nº 17.424.121/0001-63



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 03 de janeiro de 2023.



ELIDA MOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	099
Rubrica	Pamela Silve

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 2811001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -- MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNP3 nº 17.424.121/0001-63

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.999.973-00 e RG. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP. 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65 070-865, São Lourenço, Ma, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Celso Mendonça Filho	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço pelo direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sétima - a administração da sociedade caberá **Marco Alberto Teixeira Grippo**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.016, CC/2002)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA**

1001

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

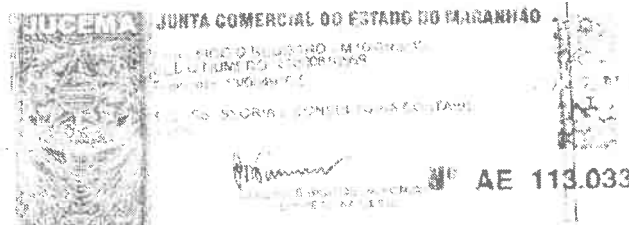
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 14 de janeiro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL
03/01/2013
Rubrica


Marco Alberto Teixeira Grippo
Socio administrador


Celso Mendonça Filho
Socio cotista





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 109
Rubrica Pamela Silva
Colinas-MA

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e RG: 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade RG: 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – Admite-se na sociedade a sócia **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF, 964.813.743-91 e RG, 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA,

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade o Sr. **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de (um real), totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; e para o Sr. **Celso Mendonça Filho**, 72.000 (setenta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da sociedade da a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Clausula Terceira: O Capital Social continua R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nºde quotas	RS
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

ARQUIVADO

21 06 23

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FETIPPE
Folha 103
Rubrica *Samela Selva*

CONFERE COM ORIGINAL
03/06/2023
[Signature]
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015 Soc. N. 20159993596
Protocolo 150932998 de 23/06/2015 NIRE 21000510969
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
Chancela: EAA8C0968013427152348729478704E08690709

São Luís, 26/06/2015

[Signature]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria, G-02

[Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC
CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Clausula Quarta - a administração da sociedade cabe ao senhor **CELSO MENDONÇA FILHO**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

Clausula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME com sede na Rua Pedro Monteiro, 201 Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Clausula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os socios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Clausula Quarta - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99 (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos)

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



AM300.

21 20 23

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 105
Rubrica Pamela Selva

CONFERE COM ORIGINAL
03/12/2023
[Signature]
Rubrica


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015 Set. N.º 150092398
Protocolo: 150052998 de 25/06/2015 NIRE: 33200810669
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
Chancela: EAA8C196R0134271529487944787CAE5409C704

São Luís, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária da Junta

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula nona A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Barra do Corda-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2015.


CEL SO MENDONÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

3º TABELIONATO


IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA COTISTA

3º TABELIONATO


Marco Alberto Teixeira Grippo
SÓCIO RETIRANTE



ARQUIVADO

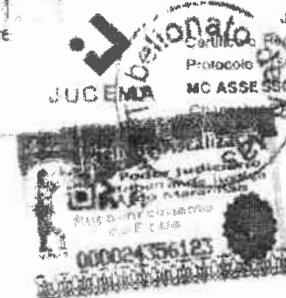
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 107
Rubrica Pamela Sobrinho

CONFERE COM ORIGINAL
02/02/2023
enf
Rubrica

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
(0122434) - CELSO MENDONÇA FILHO
Emprego nº 50
Em test. da verdade
São Luis - MA 19/02/2015
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
(0142039) - IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA
MENDONÇA
Emprego nº 50
Em test. da verdade
São Luis - MA 19/02/2015
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Registro em 25/06/2015 Ser. N. 20160332 RB
Protocolo 5002098 de 23/06/2015 SER. 2016 877514
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ 096601042715234871 - SÃO LUIS - MA
São Luis, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Maranhão
Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MC
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

CONFERE COM ORIGINAL
02 Jul 2013
Rubrica

Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12-04-1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cadastro de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP-MA, emitida em 02-01-2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada - CEP: 65.070-865, São Luís-MA, Brasil, e IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA, brasileira natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27-01-1980, empresária, portadora do CPF: 964.811.762-91 e RG: 000086533997-0 SSP-MA, emitida em 18-01-2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luís-MA, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.227.421/0001-03, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: A sociedade que tinha esvado, to seus negócios na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 01, Barreirinha, CEP: 65215-000, Maranhão-MA.

Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituintes da sociedade, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas-MA, 19 de junho de 2013.

CELSO MENDONÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA QUOTISTA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21-07-2013 14:09 SOB Nº 23170426262
PROTOCOLADO 156428762 DE 21-06-2013 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
11/02/2014 Nº NIRE 21200810569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lilian Theresaa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO JOSÉ - ST. JOÃO DO
www.empresarial.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CONFERE COM ORIGINAL
03/10/2017
ef
Rubrica

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Contador, portador do CPF: 794.073.403-29, Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8 SSP/MA, emitida em 02/01/2008, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-370, São Luis-Ma

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1988, empresaria, portadora do CPF: 964.813.743-91 e RG: 000085533997-0 SSP/MA emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada CEP: 65070-370, São Luis-MA.

Sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 com sede na Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Arlete Lago Serra, 12, Cohama, São Luis -Ma; CEP: 65073-830.

Cláusula Segunda - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma

São Luis -MA 17 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Celso Mendonça Filho
Socio administrador

[Assinatura]
Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça
Socia cotista

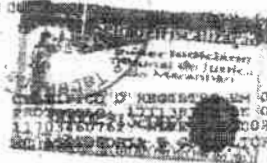
ASSIGNADO

TAELIONATO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
1222434) - CELSO MENDONÇA FILHO

Em tel.
São Luis
VANESSA RE
ESUMET

JUCEMA



05/09/2017 16:01 SOB Nº 21900297584
SECRETARIA GERAL 05/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
111050724-0000000810569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Cilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS 05/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 110
Rubrica *Pamela Selva*

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocopia de Processo

CONFERE COM ORIGINAL

03/01/2023
MP
Rubrica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Confira as informações abaixo comparando com os dados oficiais cadastrados
nesta Junta Comercial a fim de garantir a exatidão da sua expedição.

Nome Empresarial: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		Protocolo: MAT210023011	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21209810568	CNPJ: 17424121600163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 20/07/2021 Número

Arquivamentos solicitados		
Número	Data	Ato
2559160122	05/12/2019	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/01/2021, às 15:47:09 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código NSWSNAVA



MAC000020511

Lilica Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME"

CONFERE COM ORIGINAL
03/03/2018
Rubrica

01. CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1979 em Colinas/MA, portador do RG nº 000053395196-8 SSP/MA emitida em 02/01/2007 e do CPF nº 794.073.403-25 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65 070-012;

02. IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 27/06/1980 em Barra do Corda/MA, portadora carteira do RG nº 000086533997-0 e do CPF nº 964.813.743-91 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, situada na Rua Antonio Serafim, nº 608, 2º andar, sala 03, bairro Barreirinha, Viana/MA, CEP 65 215-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200810569 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0001-63.

Clausula Primeira – Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº nire 21900297554 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0002-44 situada na rua Professora Arlete Lago Serra, nº 12, bairro Cohama, São Luís/MA, CEP 65 073-830.

E, por estarem firmados, São Luís, 12 de Novembro de 2018


CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25


IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA

CPF: 964.813.743-91

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 14:38 SOB Nº 20180760122,
PROTOCOLO 180760122 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805342953. NIRE: 21200810569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

CNPJ: 17.424.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CONFERE COM ORIGINAL
03/05/2020
04
Rubrica

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.83.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65.215-000 Viana – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65.215-000 Viana – MA, passa a fazer-lo agora no seguinte endereço: Rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA.

Cláusula Segunda – A empresa tem por objeto social:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário.

Passa a partir dessa data ter o seguinte objeto social:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus respectivos certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São Luís, 29 de dezembro de 2020.





MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CONFERE COM ORIGINAL
02/01/2021
Rubrica

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 113
Rubrica Pamela Silveira

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 11:47 SOB Nº 20201229803.
PROTOCOLO: 201229803 DE 04/01/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100007331. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ: 17.424.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CONFERE COM ORIGINAL
03/01/2013
220
Rubrica

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Terceira – Em virtude das alterações havidas, o presente contrato social passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG.



CONFERE COM ORIGINAL

07/01/2013

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA
Folha 15
Rubrica *Rubrica*

Página 2 de 4

000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede e domicílio à Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	R\$	%
CELSO MENDONÇA FLHO	147.000	147.000,00	98% _o
IRANA DE PAULA AMEIDA SOUSA MENDONÇA	3.000	3.000,00	2% _o
TOTAL	150000	150.000,00	100%

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

69.20-6-01 – Atividades de contabilidade:

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos:

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres);

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CELSO MENDONÇA FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 §1º CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9 responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Basílios - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus respectivos certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São José dos Basílios - MA, 30 de junho de 2021.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CONFERE COM ORIGINAL

22/07/2021

Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 117
Rubrica Pamela Silva

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 10:49 SOB Nº 20210875194.
PROTOCOLO: 210875194 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104955900. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2021.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se expressa, uma vez sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONFERE COM ORIGINAL

03/01/2017

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 118
Rubrica *Paralelo Solu*

Autenticação
000040215151
e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
São Luís, 07/02/2017
Emolumentos: 4,20
Em Teste Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02/01/2007
000053395196-8
CELSON MENDONÇA FILHO
CELSON MENDONÇA NETO E ANA MARIA ALVES
TEIXEIRA MENDONÇA
COLINAS - MA
NASC. N. 4667 FLS. 09 LIV. A06
799073403-25
P-200
VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MA-00643070-0
NOME	
CELSON MENDONÇA FILHO	

FIACIÃO
CELSON MENDONÇA NETO
ANA MARIA ALVES TEIXEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução da original que me foi apresentada.
São Luís, 07/02/2017
Emolumentos: 4,20
Em Teste Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



CÂMARA MUNICIPAL
 GOVERNADOR NUNES FREIRE MA
 Folha 119
 Rubrica Pamela Selva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00008532907-0 10/01/2011

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA
 MENDONÇA

JEAN RODRIGUES SOUSA E ODALIA ALMEIDA
 SOUSA

BARRA DO CORDA - MA

CASAM. N. 2283 FUS. 81-V IIIY. 84-B

964813743-91

VIA-02

CONFERE COM ORIGINAL
 03 jul 2012
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: Irana de Paula Almeida Sousa

[Handwritten signature]

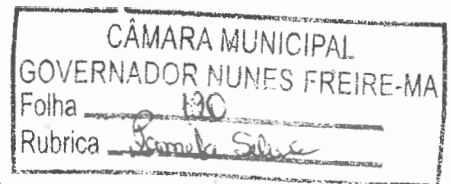
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução da original que me foi apresentada.
 São Luis, 07/02/2017
 Em Teste Da Verdade
 NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Autenticação
 000040215150



TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, sediada em Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Celso Mendonça Filho** portador da Carteira de Identidade Nº: **000053395196-8 SSP/MA** e do CPF Nº.07: **7943.403-25**, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Governador Nunes Freire (MA), 03 de janeiro de 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA
Sócio/Proprietário

TEIXEIRA & MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Rua J. Kubtschek, nº 09 - Centro
Cidade: São José dos Basílios - MA
CEP: 65.762-000

CM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 17.424.121/0001-68
Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000

À
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000
CNPJ: 17.424.121/0001-68 Insc. Estadual 12-006175 Insc. Municipal 11671188-64
Tel.: 68/2227-8145 - 198 95112-0420
E-mail: cmcontabil@cebeita@hotmail.com

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC
CONTABIL LTDA**



Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.190.973-00 e RG: 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís-Ma, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Cláusula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	RS
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Celso Mendonça Filho	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:
Atividades de Contabilidade - **6920-6/01**

Atividades Secundárias:

- Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - **9511-8/00**
- Obras de terraplenagem - **4313-4/00**
- Locação de automóveis sem condutor - **7711-0/00**
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - **8219-9/99**
- Impressão de material para uso publicitário - **1813-0/01**

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço preferido de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - a administração da sociedade caberá **Marco Alberto Teixeira Grippo**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**15 01 13**

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 14 de janeiro de 2013.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Marco Alberto Teixeira Grippo
Socio administrador

Celso Mendonça Filho
Celso Mendonça Filho
Socio cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO DE EMPRESAS
Nº 113.033

EMPRESA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Samuel Schiel

AE 113.033

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

2015

CONFERE COM ORIGINAL

Rubrica

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e RG: 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade RG, 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira - Admite-se na sociedade a sócia **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF: 964.813.743-91 e RG, 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA.

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade o Sr. **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de (um real), totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; e para o Sr. **Celso Mendonça Filho**, 72.000 (setenta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da sociedade da a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Clausula Terceira: O Capital Social continua RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

TP
AA

Pa

[Assinatura]

AM300
31 00 05

CONFERE COM ORIGINAL

Rubrica

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 125
Rubrica *Romeo Sales*


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015 Soc. N.º 2015092998
Protocolo 15092998 de 23/06/2015 NIRE 2100051049
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL 210A-ME
Chancela EAA8C0665013427152344700476706508050749

São Luís, 26/06/2015

Lilian Theresa Ponce de Oliveira
Lilian Theresa Ponce de Oliveira
Secretaria Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SC TEPADE MC
CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Clausula Quarta - a administração da sociedade cabe ao senhor **CELSO MENDONÇA FILHO**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

Clausula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA

Clausula Segunda - O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Tereceira - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Clausula Quarta - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99 (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos)

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

[Handwritten signatures and marks]

813000
813000

CONFERE COM

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 127
Rubrica Pamela Silva



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015, Sob Nº 150892998
Protocolo 150892998 de 23/06/2015 NIRE 3300813000000
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
Chancela: EAABC096601342715234873449203E8C98C7M
São Luís - Maranhão
Lilien Theresá Rodryguez de Menezes
Secretária-Adjunta



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

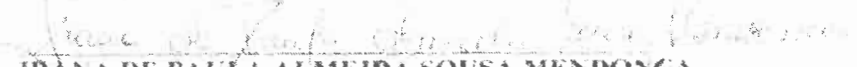
Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Barra do Corda-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2015.


CEL SO MENDONÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

← 3º TABELIONATO


IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA COTISTA

← 3º TABELIONATO


Marco Alberto Teixeira Grippo
SOCIO RETIRANTE



01224341
01220391

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 199
Rubrica *Pamela Silva*

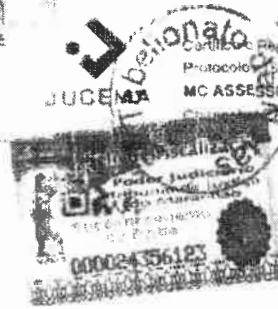
CONFERE COM ORIGINAL

Rubrica

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
01224341 - CELSO MENDONÇA FILHO
Emolumento R\$ 2,50
Em test. da verdade
São Luis - MA, 19/02/2015
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
01420391 - IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA
MENDONÇA
Emolumento R\$ 2,50
Em test. da verdade
São Luis - MA, 19/02/2015
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Cartão de Registro em 26/06/2015 Sit. Regular
Protocolo 00022798 de 23/06/2015
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
CNPJ 08.0096801-3427156349794
São Luis, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Moura
Secretaria de Justiça

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MC
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, inscrito no CPF nº 794.073.405-25 e Cadastro de Identidade R.G. 000053395198-3, SSP-MA, inscrita em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada (CEL), 05.070-865, São Luís-MA, Brasil, e IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF nº 964.872.727-91 e RG 000086533997-0 SSP-MA, inscrita em 18/01/2011, residente e domiciliada na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 05070-865, São Luís-MA, únicas sócias da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 18 de agosto de 2013, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.173.021/0001-02, resolveu, assim, alterar o seu ato social:

Clausula Primeira - A sociedade que vinda exercendo seus negócios na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antonio Scrufin, 008, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana-MA.

Clausula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 14 de junho de 2017.

[Assinatura]
CELSONO MENDONÇA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

[Assinatura]
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SOCIA COPISTA

[Assinatura]

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/06/2017 ÀS 09H 07' 20170426262
PROTOCOLADO 190428062 DE 27/04/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11707964434 NIRE 21200810569

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Liliane Theresaa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
RSC 2013 - 31707261 -
www.empresafacil.net.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Contador, portador do CPF: 794.073.403-25, Cédula de Identidade R.G. 000053395196-6 SSP/MA, emitida em 02/01/2005, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 38, Boa Morada, CEP: 65.070-370, São Luis-Ma

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1968, empresaria, portadora do CPF: 964.813.743-91 e R.G. 000086533997-0 SSP/MA emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 06, Boa Morada CEP: 65070-370, São Luis-MA.

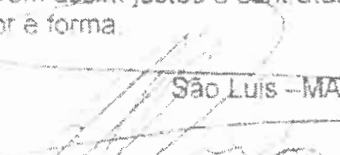
Sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200310569 com sede na Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.424.121/0001-83, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Arlete Lago Serra, 12, Cohama, São Luis -Ma, CEP: 65073-830.

Clausula Segunda - As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Luis -MA, 17 de agosto de 2017


Celso Mendonça Filho
Socio administrador

REGISTRADO


Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça
Socia cotista

TABELIONATO



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
1022434) CELSO MENDONÇA FILHO
Em
São Lu
VANESSA RE
ESCRIT

JUCEMA



05/09/2017 16:01 SOB Nº 21300297554
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE
11703250723-1222434) 00010569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS - 65/99/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificados cujas informações estão constantes nos documentos arquivados nesta Junta Comercial são válidos na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		Protocolo: 88402190924811	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200511569	CNPJ: 17424121500163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 20/07/2020
Arquivamentos solicitados:			
Numero	Data	Ass	
21200511569	05/12/2021	A TERÇAÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/01/2021 às 15:47:09 (Horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código NSWSNAVA



MACR03923611

Theresa Rodrigues Maranhão
 Secretária Geral

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA"

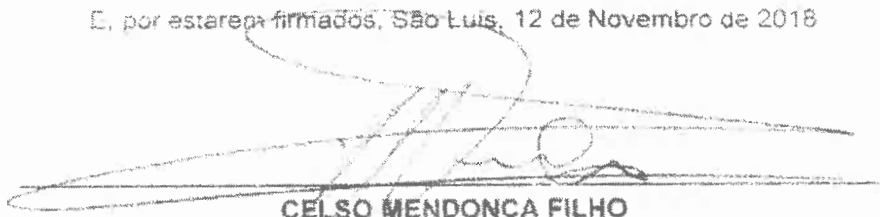
CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	- 133
Rubrica	<i>Paulo Sérgio</i>

01. **CELSO MENDONÇA FILHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário nascido em 12/04/1979 em Colinas/MA, portador do RG nº 000053395196-8 SSP/MA emitida em 02/01/2007 e do CPF nº 794.073.403-25 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012;
02. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 27/06/1980 em Barra do Corda/MA, portadora carteira do RG nº 000086633997-0 e do CPF nº 964.813.743-91 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, situada na Rua Antonio Serafim, nº 608, 2º andar, sala 03, bairro Barreirinha, Viana/MA, CEP 65.215-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200810569 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0001-63.

Clausula Primeira – Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº nire 21900297554 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0002-44, situada na rua Professora Ariete Lago Serra, nº 12, bairro Conama, São Luís/MA, CEP 65.073-830.

E, por estarem firmados, São Luís, 12 de Novembro de 2018



CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25



IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA

CPF: 964.813.743-91



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 14:38 SOB Nº 20180760122,
PROTOCOLO 180760122 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805342953. NIRE: 21200810569.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

CNPJ: 17.424.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.83.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65.215-000 Viana – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65.215-000 Viana – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA.

Cláusula Segunda – A empresa tem por objeto social:

69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;

77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário.

Passa a partir dessa data ter o seguinte objeto social:

69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

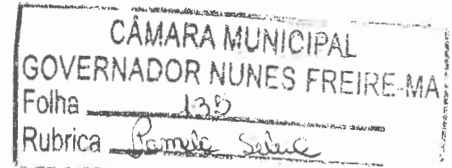
E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus, respectivos, certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São Luís, 29 de dezembro de 2020,





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79407340325	CELSON MENDONÇA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 11:47 SOB Nº 20201229803.
PROTOCOLO: 201229803 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100007331. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.****CNPJ: 17.424.121/0001-63****NIRE: 21200810569**

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE	
Folha	136
Rubrica	Arlete Silva

CELSON MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG, 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama, CEP: 65.073-830 São Luís – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSON MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Terceira – Em virtude das alterações havidas, o presente contrato social passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSON MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG.



000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede e domicílio à Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	RS	%
CELSO MENDONCA FLHO	147.000	147.000,00	98%
IRANA DE PAULA AMEIDA SOUSA MENDONCA	3.000	3.000,00	2%
TOTAL	150000	150.000,00	100%

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres);

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CELSO MENDONÇA FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 §1º CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9 responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São Jose dos Basílios - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus respectivos, certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São José dos Basílios - MA, 30 de junho de 2021.





CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 139
Rubrica Pamela Sales

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 10:49 SOB Nº 20210875194.
PROTOCOLO: 210875194 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104955900. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2021.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresatacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se firmado, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Autenticado
 000040215152
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
 São Luís, 07/02/2017
 Emolumentos: 4,20
 Em Teste Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 02/01/2007
 00003335134-8
CELSO MENDONÇA FILHO
CELSO MENDONÇA NETO E ANA MARIA ALVES
TEIXEIRA MENDONÇA
 COLINAS - MA
 NASC. N.4667 FLS.09 LIV.A06
 794073403-25
 P-200
 VTA-02
 AUTENTICADO EM 07/02/2017
 Nº 117116 DE 2016/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: CELSO MENDONÇA FILHO
 Nº DO REGISTRO: MA-4000300-8

FILIAÇÃO:
 CELSO MENDONÇA NETO
 ANA MARIA ALVES TEIXEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

Foto do profissional

Assinatura do profissional

IMPRESSÃO DA DEDO

Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Autenticado
 000040215151
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
 São Luís, 07/02/2017
 Emolumentos: 4,20
 Em Teste Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 141
Rubrica Romulo Seidel

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04008553997-0 18/01/2011

IRANA DE PIOLA ALMEIDA SOUSA
MENDONÇA

IRAN RODRIGUES SOUSA E ODALIA ALMEIDA
SOUSA

BARBA DO CORDA - MA

CASAM. N.12283 FLS.81-V 51V.84-B

27/06/1980

VIA-02

964813743-91

F-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO



Irana de Piola Almeida Sousa



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução da original que me foi apresentada.
São Luis, 07/02/2017
Em Telex[®] Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

000040215150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 145
Rubrica *Pamela Silva*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.121/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEIXEIRA E MENDONCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R J KUBITSCHK	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.762-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS BASILIOS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMCONTABILIDADELTD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8112-0420
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 17:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRACICMS

Secretaria Pública do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

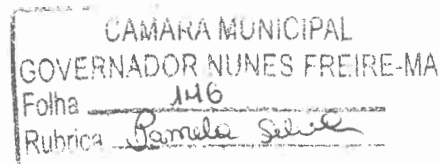
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.424.121/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.400617-5
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA J KUBITSCHK
Número: 97 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: SAO JOSE DOS BASILIOS **UF:** MA
CEP: 65762000 **DDD:** **Telefone:** 81273270



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/12/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido por SefazCOTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 147
Rubrica Remula Siqueira

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:40 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **2A21.3777.83A7.5874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	148
Rubrica	Pamela Selva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Certidão nº: 45285858/2022
Expedição: 14/12/2022, às 11:10:30
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 149
Rubrica Pamela Sales

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.121/0001-63
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE ME
Endereço: R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA 12 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101275844698528

Informação obtida em 29/12/2022 16:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 208141/22

Data da

28/10/2022 10:30:12

Inscrição Estadual: 124006175

CPF/CNPJ: 17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)81273270

Município: SAO JOSE DOS BASILIOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086122/22

Data da

14/12/2022 11:12:02

Inscrição Estadual: 124006175

CPF/CNPJ: 17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHEK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)81273270

Município: SAO JOSE DOS BASILIOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

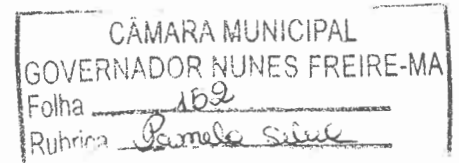
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



02/01/2023 17:31:41
USUÁRIO:ATENDENTE23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1/2023
AUTENTICAÇÃO:XcueQAC4Zgsng4vM1Uww3ovP7MvrfWwD

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **17.424.121/0001-63**, situada à **R J KUBITSCHK, 97 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO JOSE DOS BASILIOS-MA, 02/01/2023.





02/01/2023 17:32:34
USUÁRIO:ATENDENTE23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2/2023
AUTENTICAÇÃO:plrdtjOSeywyfnFFK3k3z9eXblifhQAX

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **17.424.121/0001-63**, situada à **R J KUBITSCHKE, 97 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO JOSE DOS BASILIOS-MA, 02/01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA
Folha 153
Rubrica Pamela Silva



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 1/2023

Insc. Municipal
3-5

CNPJ
17.424.121/0001-63

Data da Constituição
16/01/2013

Nome/Razão Social
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Denominação Comercial
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

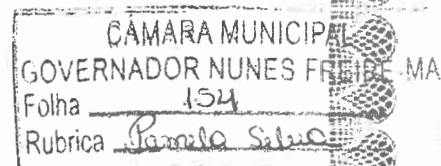
Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
6920631-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1813061 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO



Data de Início
16/01/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R J KUBITSCHK

Número
97

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
20/07/2021

Validade
31/12/2023

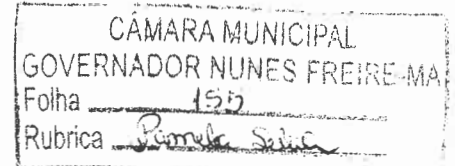
Código de Autenticação
XOZQ-4NVB

Informações Adicionais

SAO JOSE DOS BASÍLIOS-MA, 02 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/01/2023 17:38:54



CERTJUDONE-VNJOSEL - 222022
Código de validação: 19D383F3DD

Número da guia: 22105501001396001.

CERTIDÃO

FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando buscas no Registro de Distribuição dos feitos Cíveis junto aos Programas de Distribuição *Themis* e PJE – Processo Judicial Eletrônico, e demais papéis, a meu cargo, e de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei, verifiquei que **NÃO CONSTA** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos últimos 10 anos, em nome de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com CNPJ de nº 17.424.121/0001-63 e nome de fantasia: **TEIXEIRA E MENDONCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** localizada na R J KUBITSCHK, nº 97, Centro, São José dos Basílios/MA. **CERTIFICO** ainda que, o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. **Válida por 60 (sessenta) dias**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta cidade e Comarca de Joselândia, Estado do Maranhão, Eu, **NADHEDJA GUEVARA COSTA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 199604, Secretária Judicial, consultei, digitei e emiti a presente certidão em uma única via, sem rasuras. Assinado digitalmente.

Joselândia/MA, 07 de dezembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Joselândia

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-M
Folha 156
Rubrica Pamela Silva

NADHEDJA GUEVARA COSTA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Joselândia
Matrícula 199604

Documento assinado. JOSELÂNDIA, 07/12/2022 10:35 (NADHEDJA GUEVARA COSTA DE SOUZA PEREIRA)



CERTJUDONE-VNJOSEL - 222022 / Código: 19D383F3DD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

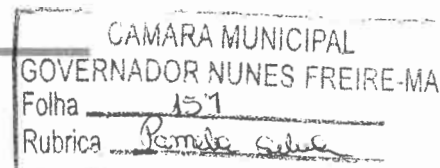
Balanco Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: R J KUBITSCHKE, 97, CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000

CNPJ: 17424121000163 Inscr. Estadual: 124006175 NIRE: 212.0081056-9 EM: 16/01/2013

Balanco Realizado em: 31/12/2021



ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	264.417,03	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	264.417,03
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	86.151,75	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	27.206,52
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	77.511,28	<u>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</u>	27.206,52
<u>NUMERÁRIOS</u>	9.552,49	<u>IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS</u>	12.391,10
Caixa geral	9.552,49	IRRF a recolher	71,44
<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO</u>	67.958,79	Simplex a recolher	12.319,66
Banco do Brasil	67.958,79	<u>IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS</u>	568,11
<u>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</u>	8.640,47	FGTS a recolher	568,11
<u>CRÉDITO DE IMPOSTOS</u>	8.638,49	<u>OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS</u>	11.925,51
INSS a recuperar	8.638,49	Balsa estagio a pagar	1.100,00
<u>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</u>	1,98	Férias a pagar	5.497,51
Arredondamentos da folha	1,98	Salários a pagar	5.328,00
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	178.265,28	<u>OUTROS VALORES A PAGAR</u>	2.321,80
<u>IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS</u>	178.265,28	Energia a pagar	2.321,80
<u>CONTROLE DE IMOBILIZADOS</u>	297.541,28	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	237.210,51
Computadores e periféricos	2.541,28	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	150.000,00
Móveis, utensílios e instalações	295.000,00	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	150.000,00
<u>(-) DEPRECIAÇÕES</u>	119.276,00	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
(-) Depreciação de computadores e periféricos	959,33	<u>RESERVAS</u>	87.210,51
(-) Depreciação de móveis e utensílios	118.316,67	<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	87.210,51
		Reserva de lucros	87.210,51

Balanço Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: R J KUBITSCHKE, 97, CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000

CNPJ: 17424121000163 **Inscr. Estadual:** 124006175 **NIRE:** 212.0081056-9 **EM:** 16/01/2013

Balanço Realizado em: 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	158
Rubrica	Pamela Silva

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2021.

 Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

 CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ 014141/O-1

Demonstração de Resultado de Exercício

Num. Folha 1

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 159
Rubrica *Panulo Sêuc*

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA

CNPJ: 17424121000163 - Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Histórico	Valor	% Vr.
3.0.0.00.000	<u>RECEITAS</u>	843.952,36	100,0000
3.1.0.00.000	<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	960.833,34	113,8492
3.1.2.00.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	960.833,34	113,8492
3.1.2.04.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	960.833,34	113,8492
3.2.0.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	116.880,98	13,8492
3.2.1.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	116.880,98	13,8492
3.2.1.01.000	<u>(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</u>	116.880,98	13,8492
	<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	843.952,36	100,0000
5.0.0.00.000	<u>CUSTOS</u>	40.187,57	4,7618
5.4.0.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	40.187,57	4,7618
5.4.1.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	40.187,57	4,7618
5.4.1.01.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	40.187,57	4,7618
	<u>RESULTADO BRUTO OPERACIONAL*</u>	803.764,79	95,2382
4.0.0.00.000	<u>DESPESAS</u>	226.023,42	26,7815
4.1.0.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	226.023,42	26,7815
4.1.1.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	13.287,69	1,5745
4.1.1.02.000	<u>DESPESAS TRABALHISTAS</u>	13.287,69	1,5745
4.1.2.00.000	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	338,10	0,0401
4.1.2.01.000	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	338,10	0,0401
4.1.3.00.000	<u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>	1.277,12	0,1513
4.1.3.01.000	<u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>	1.277,12	0,1513
4.1.4.00.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	211.120,51	25,0157
4.1.4.02.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS</u>	211.120,51	25,0157
	<u>RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL</u>	577.741,37	68,4566
	<u>RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS</u>	577.741,37	68,4566
6.0.0.00.000	<u>RESULTADO do EXERCÍCIO</u>	577.741,37	68,4566
6.1.0.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	577.741,37	68,4566
6.1.1.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	577.741,37	68,4566
6.1.1.01.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	577.741,37	68,4566

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2021.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

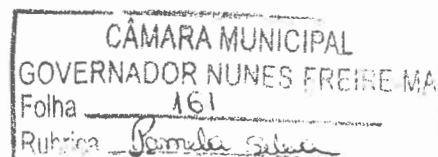
CPF: 030.847.703-01

CRC/ 014141/O-1





ASSINATURA ELETRÔNICA



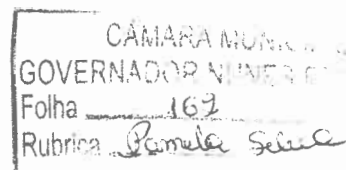
Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 16:11 SOB Nº 20220584990 -
PROTOCOLO: 220584990 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206066305. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. : TEIXEIRA E MENDONCA ASS E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... : MA-001099/O-6
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 17.424.121/0001-63

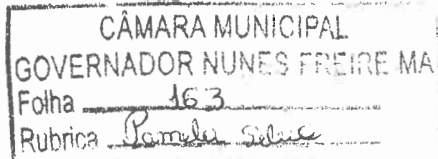
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/12/2022 as 11:14:58.

Válido até: 14/03/2023.

Código de Controle: 175574.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CELSO MENDONÇA FILHO
REGISTRO..... : MA-008430/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.073.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/12/2022 as 11:20:21.

Válido até: 14/03/2023.

Código de Controle: 582723.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206058701 em 12/05/2022, protocolo 220600120. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro: 21200810569
CNPJ: 17424121000163
Município: São José dos Basílios

Identificação de Livro Digital

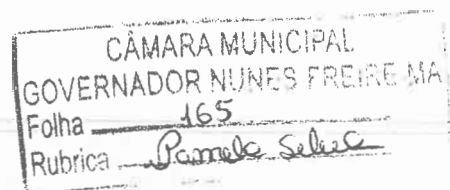
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	MA014141/O-1
79407340325	GELSO MENDONÇA FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2022 15:16 SOB Nº 20220600120.
PROTOCOLO: 220600120 DE 12/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206058701. NIRE: 21200810569.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem deste livro: 005	Quantidade de páginas: 053 Cinquenta e Três	Num. Página 001		
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA				
Endereço: R J KUBITSCHK	Número: 97	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Município: SAO JOSE DOS BASILIOS	Estado: MA	CEP: 65762-000	Órgão de Registro: JUNTA COME
Data Registro: 16/01/2013	Número de Registro: 212.0081056-9	CNPJ: 17424121000163	Inscrição Estadual: 124006175	Inscr Municipal:
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2021				

Contém este livro 053 Páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do Nº 001 ao Nº 053, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 1 de janeiro de 2021

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ 014141/0-1

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO**

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREITAS
Folha 166
Rubrica Carolina Sousa

Número de Ordem deste livro: 005	Quantidade de páginas: 053 Cinquenta e Três	Num. Página 053
--	---	---------------------------

Razão Social:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: R J KUBITSCHK		Número: 97	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Município: SAO JOSE DOS BASILIOS	Estado: MA	CEP: 65762-000	Órgão de Registro: JUNTA COME
Data Registro: 16/01/2013	Número de Registro: 212.0081056-9	CNPJ: 17424121000163	Inscrição Estadual: 124006175	Inscri Municipal:

Período de escrituração:

01/01/2021 a 31/12/2021

Contém este livro 053 Páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 053, que serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2021

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ 014141/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Barreirinhas
CNPJ: 69.400.349/0001-17

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 163
Rubrica Pamela Silva

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Barreirinhas – MA, CEP: 65590000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela lei nº. 8.666/93, que a firma "**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**", sediada na Rua J Kubitschek, Nº 97, Bairro: Centro Cidade: São José dos Basílios – MA, CEP: 65.762-000 CNPJ. 17.424.121/0001-63, **realizou os Serviços a esta Câmara Municipal de Barreirinhas-MA, Referente a Consultoria Contábil.**

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Barreirinhas - (MA), 29 de dezembro de 2022.

IRLANDA BATISTA SILVA
RODRIGUES:91902380363

Digitally signed by IRLANDA BATISTA SILVA RODRIGUES:91902380363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=25444428000117, ou=Preconcial,
ou=Certificado PF A1, cn=IRLANDA BATISTA SILVA RODRIGUES:91902380363
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.28 18:55:32 -03'00'

IRLANDA BATISTA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela lei nº. 8.666/93, que a firma **“MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA”**, sediada na Rua J Kubitschek, Nº 97, Bairro: Centro Cidade: São José dos Basílios – MA, CEP: 65.762-000 CNPJ. 17.424.121/0001-63, realizou os Serviços a esta Prefeitura Municipal de São José dos Basílios -MA, Referente Assessoria e Consultoria Contábil.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

São José dos Basílios (MA), 29 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

CREGINALDO RODRIGUES DE
ASSIS:47178183349

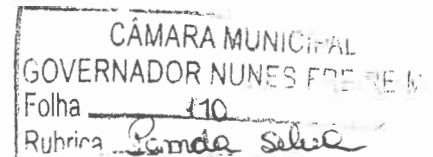
Digitally signed by CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS:47178183349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1194267900186, ou=Sacristaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF: AT, ou=SEM BRANCO, ou=semrcat,
cn=CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS:47178183349
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2022/12/29 19:02:19 -0300

Creginaldo Rodrigues de Assis
Prefeito Municipal





TEIXEIRA & MENDONÇA
CONTABILIDADE LTDA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 003/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Data: **03 de janeiro de 2023.**



Assinatura
Celso Mendonça Filho - Contador

CPF: nº **794.073.403-25**

Fone/Fax: **(98) 98153-2200**

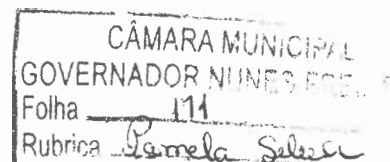
OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

A empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, sediada em Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Celso Mendonça Filho** portador da Carteira de Identidade Nº: **000053395196-8 SSP/MA** e do CPF Nº: **7943.403-25**, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Governador Nunes Freire (MA), 03 de Janeiro de 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho

CPF nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA

Sócio/Proprietário



TEIXEIRA & MENDONÇA
CONTABILIDADE LTDA

CAMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	112
Rubrica	Pamela Silva

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

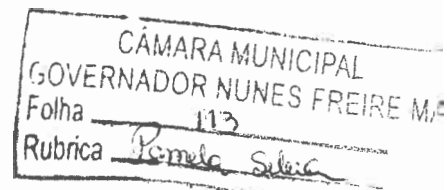
A empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, sediada em Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Governador Nunes Freire (MA), 03 de janeiro de 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA
Sócio/Proprietário



TEIXEIRA & MENDONÇA
CONTABILIDADE LTDA



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

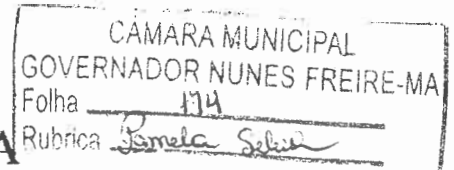
A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL**.

Governador Nunes Freire (MA), 03 de janeiro de 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA
Sócio/Proprietário



TEIXEIRA & MENDONÇA
CONTABILIDADE LTDA



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 003/2022

Sr **Celso Mendonça Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **000053395196-8** e do CPF nº **794.073.403-25**, residente e domiciliado na Rua F, nº 08, qd 15, bairro: Recantos dos Vinhais, São Luis-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº **17.424.121/0001-63**, localizada na **Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000**, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Data: **03 de janeiro de 2023.**



Assinatura
Celso Mendonça Filho - Contador

CPF: nº **794.073.403-25**

Fone/Fax: **(98) 98153-2200**

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 179
Rubrica Pamela Selme

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Governador Nunes Freire - MA, em 03 de janeiro de 2023.

Elida Moares dos Santos
ELIDA MOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL



TEIXEIRA & MENDONÇA

TEIXEIRA & MENDONÇA
CNPJ nº 17.424.121/0001-63
Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000
Fone: (98) 3227-8145 - (98) 98112-0420
E-mail: cmcontabilidadeitda@hotmail.com

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000

A
Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.



TEIXEIRA & MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 178
Publica *Camela Silva*

CONTABILIDADE LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL
ANEXO VII

PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico), de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ/MF: 17.424.121/0001-63

ENDEREÇO: Rua J Kubitschek, Nº 97

BAIRRO: Centro CEP: 65.762-000

TEL: (98) 3302-9753 - 981120420

CIDADE/UF: São José dos Basílios-MA

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2771-5

Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000

CNPJ: 17.424.121/0001-63 Insc. Estadual 124006175 Insc. Municipal 11671266-64

Tel.: (98) 3227-8145 – (98) 98112-0420

E-mail: cmcontabilidadeltda@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Data 17/9
Assinado Pamela Silva

TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

CONTA-CORRENTE: 42.000-X

FAVORECIDO: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CONTATO: (98) 3302-9753 - 981120420

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Endereço da Sede da Empresa.

Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000

Governador Nunes Freire (MA), 03 de janeiro de 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho

CPF nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA

Sócio/Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

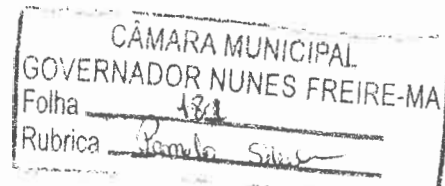
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 180
Pamela Silva

Processo nº 2811001/2022.

ATA DE REALIZAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

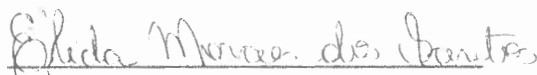
Aos Três dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e Três, às 09:00h (Nove) horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. Designada pela Portaria nº 004/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, composta por: Elida Moares dos Santos, presidente, Sr.a Marilene de Sousa Moraes, membro, Sr.º Lucas Costa Leite, membro, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.** A Presidente iniciou a sessão informando que o edital ficou disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, e não foi possível identificar a quantidade de empresas que retiraram o mesmo, no entanto compareceu apenas uma empresa, sendo ela **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios - MA. CEP: 65.762-000. A Presidente decidiu pela continuidade da sessão com a única licitante presente, devido a urgência na aquisição do objeto e em virtude do manifesto desinteresse dos licitantes, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, Internet, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Câmara Municipal, a chamamento de quaisquer interessados, no entanto compareceu apenas a licitante supracitada. A Presidente solicitou ao representante da **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, que se identificasse, munido de sua carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Na análise feita pela Comissão Permanente de Licitação a presidente decidiu declarar credenciado o **Sr. Celso Mendonça Filho, portador do Rg no 000053395196-8 SSP/MA e do CPF sob o nº 794.073.403-25**, como representante credenciada da empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, continuando, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 "Documentação" e 02 "Proposta" da licitante presente, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. Continuando, a Comissão procedeu com abertura do envelope de nº 01 "Documentação" contendo a documentação de habilitação da licitante presente, determinando que o mesmo fosse rubricado pela representante da licitante e pelos membros da Comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi **feito. Da análise dos documentos, foi constatado que os mesmos se encontravam em** conformidade com as exigências do edital, e assim comissão decidiu por declarar a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63**, Habilitada. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.625.921/0001-02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Proposta", da empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos membros para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, cotou o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil). A comissão decidiu considerar vencedora a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração, a Presidente informou a licitante presente que a mesmo teria a oportunidade de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Considerando que a único licitante habilitado não manifestou intenção de interpor recurso, a Presidente encerrou a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Licitante Presente.

Comissão Permanente de Licitação - CPL:



Elida Moraes dos Santos

Presidente - CPL



Marilene de Sousa Moraes

Membro



Lucas Costa Leite

Membro

LICITANTE:


MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Sr. CELSO MENDONÇA FILHO

RG no 000053395196-8 SSP/MA

CPF sob o nº 794.073.403-25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aquisição por: TOMADA DE PREÇOS	Número: 003/2022	Folha: 01/01
---	----------------------------	------------------------

Empresa A -	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63	Prazo de execução	Conf. Edital
Empresa B -	*****	Prazo de execução	*****
Empresa C -	*****	Prazo de execução	*****

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO				PREÇO VENCEDOR
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	
1	120.000,00	*****	*****	-	A	-	-	-	120.000,00
TOTAL	120.000,00	*****	*****	-					120.000,00

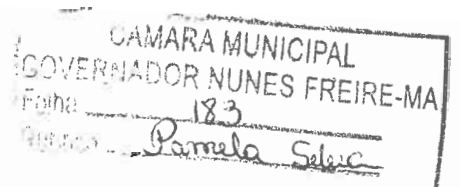
Valor Global dos Serviços - R\$

Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D
120.000,00	***	***	***

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, 03/01/2023

Elida Moraes dos Santos
ELIDA MORAES DOS SANTOS
 Presidente - CPL

CÁMARA MUNICIPAL
 GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Folha 172
 Rubrica *Samela Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do sua Pregoeiro, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios – MA. CEP: 65.762-000.** com valor total de **RS 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, Declaramos então a licitante descrita acima como vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022.

Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023.


ELIDA MORAES DOS SANTOS
Pregoeira - CPL



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 510 :: SEXTA, 06 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO..... 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO..... 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do sua Pregoeiro, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios - MA. CEP: 65.762-000, com valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então a licitante descrita acima como vencedora da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 - Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023. - ELIDA MORAES DOS SANTOS - Presidente/Pregoeira - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em favor da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. KUBTSCHEK, nº 97, Centro, São José dos BASÍLIOS - MA. CEP: 65.762-000, Valor global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Governador Nunes Freire/MA, 06 de janeiro de 2023 - VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 184
Rubrica *Valderly Pereira da Silva*

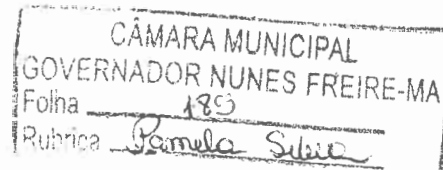
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 670efab2984a854e12a023d3ee67b50e380e0e8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos Basílios – MA. CEP: 65.762-000. Com valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

Governador Nunes Freire – MA, em 04 de janeiro de 2023.


ELIDA MORAES DOS SANTOS
Presidente - CPL




MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica
Nesta

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo licitatório nº 003/2022, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, para análise e demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2023.


ELIDA MOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO: 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA.

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**), FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS ANTES DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 09:00H (NOVE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, FOI REALIZADO A ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, OCORRENDO QUE, DO ATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ONDE A EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, FOI DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME COSTA EM ATA.

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,

DÁ ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, A EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, NO QUAL CONSTA VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), SENDO DECLARADA CLASSIFICADA POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL.

EM ATO SEGUINTE, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, A PRESIDENTE DA CPL, RESOLVEU ADJUDICAR O OBJETO DO CERTAME À EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**.

EM SEGUIDA A PRESIDENTE DA CPL ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA PROCURADORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.

- DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93, ONDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSIDEROU A EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, HABILITADA PARA O CERTAME POR TER PREENCHIDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

MOMENTO SEGUINTE PASSOU A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, SENDO CONSTATADO PELA CPL QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS CONCORRENTES NO MERCADO, DELIBERANDO PELA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.

A MINUCIOSA ANÁLISE A CIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, OPINO PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, PARA EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE
Folha 189
Pamela Silva

É O PARECER.

GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA), 05 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA Nº 16.823
Procurador da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 190
Rubrica Pamela Silva

DESPACHO

À Autoridade Superior
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
Nesta

Senhor Presidente,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Tomada de Preços Nº 003/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

Abalizados nas Propostas apresentadas pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação ao licitante vencedor, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;

Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;

- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 199
Rubrica Pamela Silveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

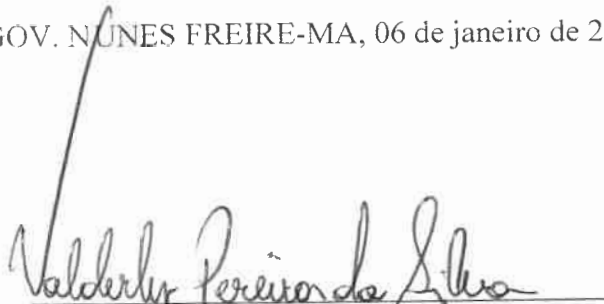
FONTE DE RECURSOS: LEGISLATIVO

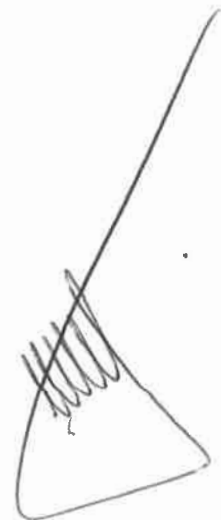
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por. **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. KUBTSCHEK, nº 97, Centro, São José dos BASÍLIOS – MA. CEP: 65.762-000, Valor global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

Assim, determino que os serviços contábeis desta administração façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.

GOV. NUNES FREIRE-MA, 06 de janeiro de 2023


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal






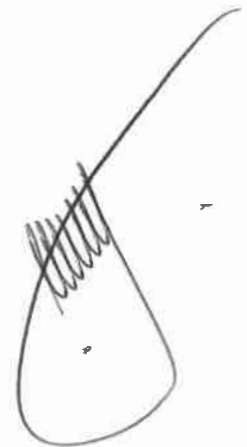
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, em favor da empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. KUBTSCHEK, nº 97, Centro, São José dos BASÍLIOS – MA. CEP: 65.762-000, Valor global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Governador Nunes Freire/MA, 06 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 510 :: SEXTA, 06 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO..... 1

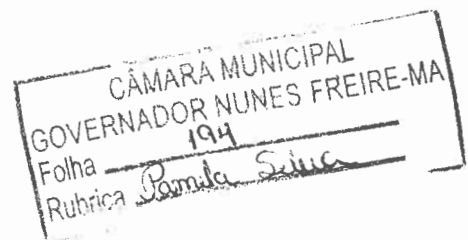
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO..... 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do sua Pregoeiro, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios - MA, CEP: 65.762-000, com valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então a licitante descrita acima como vencedora da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022 - Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023. - ELIDA MORAES DOS SANTOS - Presidente/Pregoeira - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em favor da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. KUBTSCHEK, nº 97, Centro, São José dos BASÍLIOS - MA. CEP: 65.762-000, Valor global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Governador Nunes Freire/MA, 06 de janeiro de 2023 - VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal



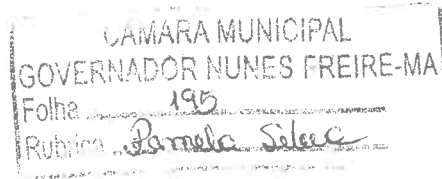
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 670efab2984a854e12a023d3ee67b50e380e0e8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE
CNPJ Nº 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Câmara Municipal, **CONVOCA** a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. KUBTSCHEK, nº 97, Centro, São José dos BASÍLIOS – MA. CEP: 65.762-000, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 09 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Recebi em: 09 / 01 / 2023

Assinatura/rubrica:
CELSON MENDONÇA FILHO:
79407340325

Digitally signed by CELSON MENDONÇA FILHO:79407340325
DN: cn=BR, o=ICP-Brazil, ou=IC SOLUTI Multipla v5, ou=55622406000190, ou=Presencial
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.09 12:17:21 -0300

CPF nº: 794.073.403-25

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro
CEP – 65.284-000. Governador Nunes Freire – MA.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
196
Pamela Selva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0901.001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE/MA E A EMPRESA
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA, INSCRITA NO
CNP3 Nº 17.424.121/0001-63.

O MUNICÍPIO DE DEGOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Câmara Municipal, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09 - Centro – Governador Nunes Freire - MA – CEP: 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SRº VALDERLY PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, portador (a) do CPF nº 654.080.123-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios – MA. CEP: 65.762-000, neste ato representada por, Sr. Celso Mendonça Filho, portador do Rg nº 000053395196-8 SSP/MA e do CPF sob o nº 794.073.403-25, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP - 003/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

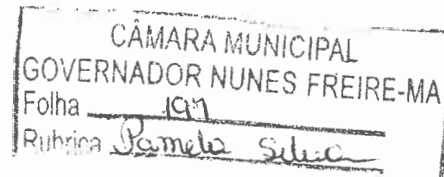
CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP- 003/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 003/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato, sem antes prévia autorização da administração municipal.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Pessoal, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Assessorar o contabilista e servidores do Departamento Contábil no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;

- Apoio na revisão geral anual e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar nas configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, Matriz de Saldos Contábeis e Sistema de Análise da Dívida Pública;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- Acompanhar e auxiliar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Assessoria na elaboração e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas: SINC (Sistema de Informação para Controle), IEGM, e-PCA e outros que vierem a ser exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Orientação no atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
 - Orientar no controle das fontes de recursos;
 - Orientar os lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias; inscrição e amortização de dívidas;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual, consolidação e conferência do balanço geral;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
 - Acompanhamento do processo de contas junto ao TCE até o julgamento final.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001.0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CEP: 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA MUNICIPAL, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

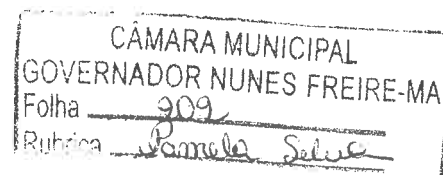
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO




CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 903
Rubrica Pamela Selva

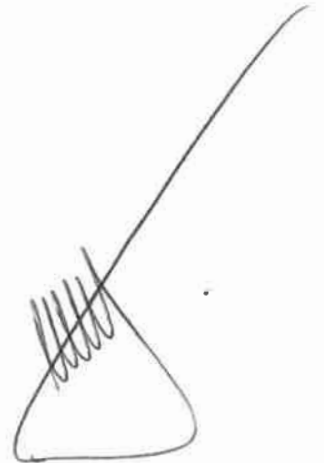
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire/MA, 09 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 654.080.123-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CELSON MENDONÇA FILHO:
79407340325

Digitally signed by CELSON MENDONÇA FILHO:79407340325
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=35622406000180,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CELSON MENDONÇA FILHO 79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.09 12:18:08 -03'00'

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNP3 nº 17.424.121/0001-63
Sr. CELSON MENDONÇA FILHO
RG nº 000053395196-8 SSP/MA
CPF sob o nº 794.073.403-25
CONTRATADA

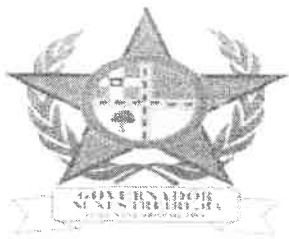


CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 004
Rubrica Pamela Salvo

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

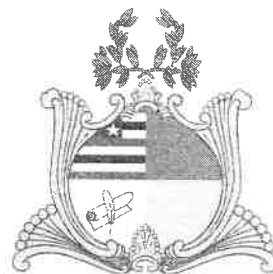
CONTRATO Nº 0901.001/2023. PARTES: O Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Câmara Municipal e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios – MA. CEP: 65.762-000, neste ato representada por, Sr. **Celso Mendonça Filho**, portador do RG nº 000053395196-8 SSP/MA e do CPF sob o nº 794.073.403-25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação **Tomada de Preços nº 003/2022**. **VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023 Órgão: 01 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001.0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS: VALDERLY PEREIRA DA SILVA** – Presidente da Câmara e o **SR. CELSO MENDONÇA FILHO**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, 09 de janeiro de 2023.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 511 :: SEGUNDA, 09 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0901.001/2023. PARTES: O Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Câmara Municipal e a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 97, Centro, São José dos basílios – MA. CEP: 65.762-000, neste ato representada por, Sr. Celso Mendonça Filho, portador do RG nº 000053395196-8 SSP/MA e do CPF sob o nº 794.073.403-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 003/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023 Órgão: 01 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001.0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. SIGNATÁRIOS: VALDERLY PEREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara e o SR. CELSO MENDONÇA FILHO, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, 09 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 905
Rubrica Camela Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49bc94c1dc118683d4ec0a53d9f20d06ae2f4323

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

